CÂMARA DO ENSINO SUPERIOR

PROCESSO Nº: 912/65
INTERESSADO: JOSÉ RIBEIRO JR.
ASSUNTO : Contrato - Instrutor - Cadeira de História do Brasil - FFCL de Assis.

P A R E C E R Nº 50/66

1 O interessado apresenta os requisitos mínimos para exercer as funções de Instrutor, para que é proposto.

2 Não existindo, porém, no momento, ocupante da função de Professor Regente na Cadeira de História do Brasil, vaga com a rescisão de contrato do Prof. JOSÉ FERREIRA CARRATO, segue-se que o instrutor em apreço ministrará as aulas da matéria.

3 Em consequência, houve que apurar mais detidamente sua capacidade. O Relator entrevistou o interessado in loco, isto é, no próprio Departamento de História da FFCL de Assis, com que já colabora, e teve boa impressão dos seus recursos, aliás corroborados pela "equipe" do Departamento, e pela sua ótima biblioteca.

4 Conclui, pois, pela aprovação do contrato em RDIDP por 730 dias.

São Paulo, 21/1/66

a) CARLOS HENRIQUE R.LIBERALLI
RELATOR